

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA
ADENDO AO EDITAL Nº 042, DE 25 MAIO DE 2010
PROGRAMA ESPECIAL DE GRADUAÇÃO DE FORMAÇÃO DE PROFESSORES PARA A EDUCAÇÃO
PROFISSIONAL**

A Diretora do Departamento de Registro e Controle Acadêmico e o Pró-Reitor de Graduação tornam público o seguinte adendo ao Edital 42/2010, nos itens a seguir:

Ítem 3.5. altera para: "Curriculum vitae" (modelo lattes, disponível na plataforma www.cnpq.br) sem necessidade de comprovação.

Ítem 7.4. altera para :horário das aulas: serão ministradas às sextas-feiras, nos turnos tarde e noite e aos sábados no turno da manhã e tarde. O horário será informado pela Coordenação do Curso;

Orlando Fonseca
Pró-Reitor

Maria Estela Bortoluzzi Pereira
Diretora

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA
Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis
EDITAL 042 DE 24 DE JUNHO DE 2010 – DERCA – DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA
SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DE TAXA PARA PROGRAMA ESPECIAL DE FORMAÇÃO DE
PROFESSORES PARA A EDUCAÇÃO PROFISSIONAL

1. Interessados em obter **ISENÇÃO DE TAXA** (somente uma por candidato), deverão solicitar o benefício junto à **PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS-PRAE**, Térreo da Reitoria - Campus, nos dias **26 de maio a 05 de junho de 2010**, no horário das 9h às 17 horas, apresentando, obrigatoriamente, os seguintes documentos:

1.1. Para declarantes do Imposto de Renda:

1.1.1. Declaração do Imposto de Renda, ano base 2009, do pai e da mãe, se for o caso, no sistema Simplificado ou Completo, com o recibo de entrega da referida declaração;

1.1.2. Certidão de Casamento dos pais (Declaração Simplificada);

1.1.3. Certidão de Nascimento dos filhos (Declaração Simplificada);

1.1.4. Certidão de Óbito, para quem tem pais falecidos.

1.2. Para isentos da Declaração do Impostos de Renda (DIR):

1.2.1. **Assalariados:** contracheque de abril/2010 do pai e da mãe;

1.2.2. **Agricultor:** Declaração do Sindicato Rural da renda anual do pai e da mãe, ano 2009.

1.2.3. **Autônomo:** Carnê do INSS atualizado;

Declaração de renda anual expedida por contabilista;

1.2.4. Aposentado:

Comprovante dos proventos do INSS atualizado;

Contracheque dos servidores federais, estaduais, inclusive militares e municipais, do pai e da mãe.

2. Serão comuns a todos os candidatos isentos da DIR os seguintes documentos:

2.1. Certidão de Casamento dos pais;

2.2. Certidão de Óbito, para quem tem pais falecidos;

2.3. Certidão de Nascimento dos filhos;

2.4. Declarações de Isento do Imposto de Renda, com recibo do pai e da mãe, acompanhadas do CPF dos declarantes.

3. As Declarações de Imposto de Renda não serão aceitas em disquetes, e todos os documentos deverão ser entregues em cópias (cópia).

4. Para pais separados, apresentar cópia da averbação da certidão de divórcio.

5. Se o solicitante for **INDEPENDENTE**, anexar junto aos documentos, o seu comprovante de residência, mais o comprovante de residência do pai e da mãe (conta de água, luz, telefone, aluguel, etc.).

6. Serão isentos de pagamento de taxa de inscrição os candidatos que comprovarem renda per capita familiar igual ou inferior a dois salários mínimos vigentes (nacional).

7. A listagem dos beneficiários da isenção será publicada no dia **08 de junho de 2010**, a partir das 14 horas, no hall da **PRAE**.

8. Aos pedidos indeferidos não caberá recurso.

9. Quando o pedido for efetivado por terceiros, deverá ser apresentada procuração.